



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços em Assessoria para análise documental da etapa de inscrição, ministrar Curso de Capacitação, elaborar, aplicar e realizar correção de Prova de Aferição de Conhecimento, bem como divulgar o resultado da mesma através de gabarito, no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027, para as eleições de outubro do ano de 2023 do Município de Rio Casca/MG.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 31 de maio de 2023 às 08:00 horas

CRENCIAMENTO:

Dia: 31 de maio de 2023 de 08:00 às 08:30 horas

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, Rio Casca -MG.

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a esta subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993

ESCLARECIMENTOS: Telefone: 31 – 38711545

E-mail: licitacao@riocasca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede à Avenida Senador Cupertino, 66, Centro – Rio Casca, mediante designação do Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão Presencial.

A abertura da sessão será às **08:00 horas, do dia 31 de maio de 2023**, na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura na Avenida Senador Cupertino, 66, Centro - Rio Casca– MG, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente ou por meio eletrônico.

I – OBJETO

Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa para a prestação de serviços em Assessoria para análise documental da etapa de inscrição, ministrar Curso de Capacitação, elaborar, aplicar e realizar correção de Prova de Aferição de Conhecimento, bem como divulgar o resultado da mesma através de gabarito, no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027, para as eleições de outubro do ano de 2023 do Município de Rio Casca/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto, **Anexo III**.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal, também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal e no site www.riocasca.mg.gov.br

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via e-mail licitacao@riocasca.mg.gov.br ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório, observado a finalidade do objeto licitado.

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo VIII**).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou pessoa jurídica:

4.2.1.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - Com falência ou insolvência decretada, conforme o caso;

4.2.1.3 - Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Rio Casca.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.4 Visando a economia processual e atendimento do Interesse Público, o presente Edital concederá tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

4.4.1- Os ITENS são estimados abaixo de R\$ 80.000,00 e serão para participação exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, entretanto caso não haja 3 propostas válidas para o ITEM, será chamado as empresa melhores classificadas para compor o número de 3 (três) participantes.

4.4.2 O ITEM não cotado por ME, EPP ou Equiparada estará livre a participação das demais empresas, permitindo assim, a participação de forma supletiva das empresas de grande porte.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 - Os representantes dos licitantes ou os próprios licitantes, deverão se apresentar para credenciamento na data e horários indicados na capa de rosto deste edital, junto ao Pregoeiro apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo **Anexo IV**) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

empresa mediante apresentação de **contrato social ou documento que a lei preveja como substituto**, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.3 – O licitante deverá apresentar ainda juntamente com o documento de credenciamento:

5.3.1 – Declaração de concordância com os termos do edital (**Anexo I**), podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta;

5.3.2 – Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo II**, podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta;

5.3.3 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo VIII**), podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta.

5.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.5 – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório na fase de lances.

5.6 – Os documentos entregues no credenciamento serão dispensados de reapresentação nas fases seguintes da sessão.

5.6. MICRO EMPRESAS - ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

5.6.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 5.6.1.1 e 5.6.1.2 e, ainda, deverá apresentar a declaração constante do item 5.6.2, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

5.6.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; **ou**

5.6.1.2. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional;

5.6.2 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

5.7. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.8. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Planilha/Proposta Comercial, **Anexo VII**, ou em modelo próprio, desde que contenha, **sob pena de desclassificação**, todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, número do CNPJ, endereço, número de telefone e indicação de fax ou e-mail, e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

7.1.1- Descrição do objeto licitado com todas as especificações;

7.1.2 - Indicação do preço unitário, preço total;

7.1.3 – A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, de acordo com o critério de julgamento, não se admitindo propostas para a execução parcial.

7.2. Juntamente com a proposta, deverá ser apresentado, **sob pena de desclassificação**, as seguintes declarações:

7.2.1– Declaração de concordância com os termos do edital (**Anexo I**), dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;

7.2.2– Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo II**, dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;

7.3 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo III**, deverão ser observadas.

7.4 – No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de RIO CASCA ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

7.5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.6- Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.7 - A simples participação neste certame implica que:

7.7.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

7.7.3 - No preço final de cada item deverá estar incluso todos os encargos, inclusive fiscais e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

7.7.4 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8 - O licitante – **PESSOA JURÍDICA**, que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1 - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, **CRF** emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011;

8.2.6 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

8.3 – Qualificação econômico-financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.1 - **Certidão** negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

8.4 – Qualificação técnica

8.4.1 - Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5 – Outros documentos

8.5.1 - **Anexo V** - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

8.6- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.7 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

8.8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.9 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

8.10 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.11 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – Não se refira à integralidade do objeto;

9.2.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.4.3 – Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.3 - Lances Verbais

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - Julgamento

9.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1- Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, **no prazo de 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Setor de Licitação.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) ser dirigido à Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 02 deste Título;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) ser dirigido à Prefeita Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou digitada por sistema informatizado, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- d) ser protocolizado no Setor de Licitação.
- 10.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no “Diário Oficial de Rio Casca”.
- 10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 10.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 11.2 – O Pregoeiro divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no “Diário Oficial de Rio Casca”, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

- 12.1. O edital está disponível no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rio Casca, horário de 08:00 às 17:00horas, de segunda a sexta-feira ou , ou por meio eletrônico no site www.riocasca.mg.gov.br

XIII – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 - A contratação será formalizada mediante emissão de contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 -As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0223-082430049-2166-33903900.

XV - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

- 15.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou Equiparada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5 e subitens sob pena de preclusão.

15.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

15.3.1. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e preferência em caso de empate.

15.3.1.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

15.3.1.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

15.3.1.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 15.3.1.1 e 15.3.1.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

15.3.1.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

15.3.1.5. Findo os prazos referidos nos itens 15.3.1.1 e 15.3.1.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura o objeto desta licitação.

15.3.1.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura poderá:

15.3.1.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação;

15.3.1.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

XVI - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

16.1. A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos bens objeto desta licitação serão realizados por servidor da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

16.2 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

16.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

do objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

17.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

17.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

17.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

17.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVIII - PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos dar-se-ão da forma estabelecida no termo de referência.

18.2 - Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

18.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

18.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos bens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

19.1.1 – **Anexo I** - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

19.1.2 – **Anexo II** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 19.1.3 – **Anexo III** - Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto;
- 19.1.4 – **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 19.1.5 – **Anexo V** - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- 19.1.6 – **Anexo VI** - Minuta Contratual;
- 19.1.7 – **Anexo VII** - Modelo de Proposta Comercial;
- 19.1.8 – **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;
- 19.1.9 – **Anexo IX** – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP.
- 19.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 19.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 19.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.
- 19.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 19.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 19.7 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data e horário para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 19.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 19.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio;
- 19.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 19.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

19.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12 - Fica eleito o foro da Comarca de RIO CASCA, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Rio Casca, 17 de maio de 2023.

Leila Aparecida Barrozo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de Rio Casca
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil,), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão nº 024/2023**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.

Atenciosamente,

_____, __ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO
(MODELO)

À
Prefeitura Municipal de RIO CASCA
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil,), em atendimento ao disposto no **Edital do Pregão nº 024/2023**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

ANEXO III **TERMO DE REFERÊNCIA**

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços em Assessoria para análise documental da etapa de inscrição, ministrar Curso de Capacitação, elaborar, aplicar e realizar correção de Prova de Aferição de Conhecimento, bem como divulgar o resultado da mesma através de gabarito, no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027, conforme as especificações deste Termo de Referência, para as eleições de outubro do ano de 2023 do Município de Rio Casca/MG.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A Constituição Federal de 1988, ao introduzir a Doutrina da Proteção Integral, no caput do seu art. 227, repartiu a incumbência de assegurar o respeito e a promoção dos direitos da criança e do adolescente em três pilares: o Estado, a família e a sociedade. É nessa seara que nasce o Conselho Tutelar, idealizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990) como o órgão “encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente” (art. 131, ECA), servindo, portanto, como um instrumento da sociedade para dar cumprimento à parcela de responsabilidade da qual ficou encarregada por determinação constitucional. Vale apontar que, antes da mudança de paradigma decorrente da assunção da Doutrina da Proteção Integral, as “funções tutelares” eram incumbidas ao Juiz de Menores, que as acumulava com as atividades judiciais propriamente ditas. Foi o Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com o texto constitucional, que as conferiu à comunidade, por meio do Conselho Tutelar, tendo, inclusive, ampliado o rol de medidas possíveis de serem aplicadas em proteção aos direitos da criança e do adolescente. Com a criação dos Conselhos Tutelares, permitiu-se a maior participação da sociedade nas decisões relativas aos interesses das crianças e dos adolescentes, que, a partir de então, deixaram de se vincular ao Juiz de Menores. Por isso, o Conselho Tutelar é um órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

indispensável do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a integral proteção dos seus direitos.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar constitui-se em uma sucessão de atos administrativos praticados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), previstos na Lei Municipal e no Edital de convocação do certame. A base legal está contida nos artigos 132 a 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990), com as modificações introduzidas pelas Leis n. 12.696/2010 e n. 13.524/2019, além da Resolução n. 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

3. OBJETIVO GERAL:

3.1 - Contratar empresa para prestação de serviços em 03 (três) etapas do Processo Eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares para mandato no quadriênio: 2024-2027, sendo:

PRODUTO 01- Análise e parecer documental da etapa da inscrição de candidatos, conforme exigência estipulada no Edital CMDCA 01/2023, que dispõe sobre a convocação do Processo Eleitoral para Escolha de Conselheiros Tutelares para o próximo Quadriênio, do Município de Rio Casca, bem como a análise e parecer dos recursos que possam ocorrer referente à impugnação da inscrição dos candidatos;

PRODUTO 02- Ministrando Curso de Capacitação para os candidatos inscritos no certame, com carga horária de 09 (nove) horas, emissão de certificado, o qual objetiva subsidiar os candidatos a entenderem as leis e normas que fundamentam os direitos das crianças e dos adolescentes que serão abordados na Prova de Aferição de Conhecimento cujo conteúdo temático são os artigos 95, 98, 101, 105, 129 e 136 do ECA, o inciso XI da Lei Federal nº 12.010/2009, o artigo 1º da Lei Federal nº 13.046/2014, o artigo 29 da Lei Federal nº 14.344/2022, conforme dispõe o Edital CMDCA 01/2023 supracitado no item anterior, tendo o candidato de comprovar participação mínima de 90% (noventa por cento) no mesmo para não ser eliminado do referido Processo Eleitoral;

PRODUTO 03- Elaboração, impressão, aplicação e correção da Prova de aferição de conhecimento específico (de caráter eliminatório) que deverá conter 30(trinta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

de 01(um) ponto, no total de 30(trinta) pontos, cujo os candidatos só deverão ser considerados aprovados se atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída à prova. Depois da aplicação e correção da Prova de Aferição de Conhecimento, deverá ser disponibilizado à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, pela contratada, o Gabarito da Prova para divulgação, bem como a análise e parecer dos recursos que possam ocorrer referente ao resultado da prova.

3.1.1. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de tamanho, no mínimo, dez pontos.

3.1.2. O caderno de questões deverá conter espaço próprio para rascunho.

3.1.3. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as Instruções necessárias à realização da prova.

3.1.4. Os cadernos de questões deverão ser montados, impressos, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do certame.

3.1.5. A Contratada será responsável pela elaboração, confecção do original, impressão, empacotamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões resposta, antes e após a aplicação, garantindo sua inviolabilidade, facultado o acompanhamento de Comissão designada pela Contratante.

3.1.6. A Contratada deverá manter, sob sua guarda, o lixo de elaboração e impressão das provas, até a Homologação do resultado final do certame, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.

3.1.7. Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60% de acertos, serão classificados em ordem decrescente das médias.

3.1.8. Os candidatos que não obtiverem média final igual ou superior a 60% de acertos e/ou que não obtiverem nota para a prova de conhecimento específico (ou seja, resultado “zero”), serão considerados reprovados e eliminados do processo seletivo.

3.1.9. A contratada deverá proceder com a elaboração e aplicação da prova, seguindo ao menos os seguintes requisitos:

a) O Processo Seletivo será de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

b) As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

c) A prova objetiva terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos.

d) Elaboração de questões em conformidade com o discriminado no Produto 02 do item 3.1 deste Termo.

3.1.10. Todo o material gráfico envolvendo as provas (caderno de provas, gabaritos, listas, formulários, dentre outros) são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

3.1.11. Aplicação da prova / local de prova – a Prefeitura de Rio Casca/MG, disponibilizará o local para aplicação da prova, que somente poderá ocorrer dentro da cidade de Rio Casca.

3.1.12 O local de aplicação da prova deverá ser selecionado entre aquele que possuir infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso com observância às normas técnicas que tratam da acessibilidade das pessoas com necessidades especiais e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

3.1.13. O local indicado para a aplicação da prova deve, antes da divulgação aos candidatos, ser submetido ao MUNICÍPIO, com endereço completo do local, para validação, sendo facultado ao MUNICÍPIO recusá-lo e solicitar nova indicação.

3.1.14. No local da prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

3.1.15. Material de aplicação no dia da prova: Serão de obrigação do licitante vencedor, sem ônus para a Prefeitura Municipal, providenciar todo material impresso e gráfico necessários para aplicação da prova (tais como impressos necessários para aplicação da prova no local onde será aplicada, tais como setas indicativas; indicação de sanitário masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do nº das salas de prova; crachás do Coordenador/Fiscal/Apoio; duas listas de chamada (uma para o Coordenador, outra para ser fixada no prédio para ciência dos candidatos); formulários para candidato fora de local, correção de dados cadastrais, documento de identificação inadequado, relação de ausentes, por sala; lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes; outros formulários ou indicações gráficas que se fizerem minimamente necessários à aplicação da prova de acordo com a situação real do espaço físico.

3.1.16. Coordenação geral da aplicação: Todo o trabalho de coordenação e fiscalização da aplicação das provas será de responsabilidade do licitante vencedor, cujas despesas correrão por sua conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.17. O licitante vencedor deverá colocar fiscais de sala em número suficiente para atender a demanda, cujas despesas correrão por sua conta.

3.2. Dos recursos administrativos

3.2.1. A contratada deverá prestar atendimento das demandas administrativas relativas a todas as etapas do processo seletivo, devendo ser formada por profissionais habilitados para receber, analisar e responder a eventuais impugnações e/ou recursos administrativos interpostos por candidatos, durante a etapa do processo eleitoral que for de sua competência firmada em contrato.

3.2.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível pela Contratada, com o preenchimento e protocolo na Sede do CMDCA, mediante recibo.

3.2.3. Será admitido recurso quanto: as documentações referentes à inscrição dos candidatos, às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;

3.2.4. As demais orientações serão definidas em conjunto com o MUNICÍPIO e constarão nos respectivos editais e comunicados do certame de responsabilidade do CMDCA.

3.2.5. A Contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao contrato, de taxas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

3.2.6. Outras obrigações da contratada: Além das obrigações já previstas neste Termo de Referência, deverá a contratada:

3.2.7. Iniciar a execução dos serviços, objeto do contrato, conforme cronograma a ser estabelecido em conjunto com o MUNICÍPIO.

3.2.8. Prestar pronto atendimento a candidatos no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos das etapas do processo eleitoral de sua competência, tornando disponíveis, para tanto: profissionais capacitados, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), correspondência e outros.

3.3. Resultado Final

3.3.1. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao processo seletivo de sua competência firmado no contrato, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.3.2. Solicitar a prévia e expressa aprovação do MUNICÍPIO quanto aos procedimentos a serem adotados e às características do certame, nas etapas de sua competência firmado no contrato.
- 3.3.3. Assegurar todas as condições para que o MUNICÍPIO fiscalize a execução do contrato.
- 3.3.4. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, ao transporte e a outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- 3.3.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- 3.3.6. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação nas etapas de sua competência firmado no contrato que leve à anulação da etapa do processo eleitoral, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.
- 3.3.7. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;
- 3.3.8. Assumir todas as responsabilidades relativas aos seus empregados e tomar as medidas necessárias ao atendimento daqueles porventura acidentados ou acometidos de mal súbito;
- 3.3.9. Apresentar documentos sempre que solicitado a comprovação de sua regularidade fiscal por ocasião do faturamento no decorrer do contrato
- 3.3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada na licitação, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 3.3.11. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários, além dos custos necessários à execução contratual.
- 3.3.12. A empresa deverá indicar um preposto, por ocasião da assinatura do contrato, informando um número de telefone fixo e celular e com Whatsapp ou Telegram e um endereço de e-mail para contato, os quais servirão de meio de comunicação entre a Contratante e a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.3.13. Caso haja dificuldade na comunicação com o preposto, a Contratada deverá nomear, imediatamente, novo preposto, apto a tomar todas as decisões necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 3.3.14. A Contratada deverá informar previamente à fiscalização do contrato a necessidade de mudança das indicações contidas no subitem anterior, de forma a não haver interrupção na comunicação entre as partes e, em casos imprevistos, a comunicação deverá ser efetuada imediatamente após à constatação da ocorrência.
- 3.3.15. O preposto não importará em ônus adicional ao MUNICÍPIO.
- 3.3.16. O preposto deverá ter capacidade para gerenciamento administrativo e técnico visando agilizar os contatos com o representante da Administração durante a execução do contrato, emissão de relatórios e orçamentos que forem solicitados pelo Contratante.
- 3.3.17. Não é obrigatória a permanência do preposto no local da prestação do serviço, salvo quando solicitado pela Contratante.
- 3.3.18. O preposto deverá comparecer às instalações do Contratante sempre que solicitado, em tempo hábil para tratar com a fiscalização do contrato, exclusivamente, de assuntos administrativos referentes ao contrato.
- 3.3.19. A Contratante fixará o prazo para o comparecimento do preposto, quando solicitada a sua presença, o qual não será inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.3.20. O preposto da Contratada deverá providenciar todas as documentações solicitadas pela fiscalização, relacionadas à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.
- 3.3.21. Receber visita técnica da Contratante para verificação da capacidade técnica-operacional, antes da assinatura do instrumento contratual caso haja necessidade.
- 3.3.22. Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para execução das fases do certame de sua responsabilidade e o responsável pela instauração e condução deste.
- 3.3.23. Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos sendo que as etapas do processo de sua competência firmada no contrato, que devem ser executadas e apresentá-lo para apreciação e aprovação da comissão responsável do Município. Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia aprovação do município contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.24. Informar ao município contratante sobre qualquer eventualidade e decisões acerca da etapa do processo eleitoral de sua competência firmado em contrato, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

3.3.25. Contratar todos os serviços necessários de modo a garantir o sigilo e segurança em todas nas etapas do certame de sua competência firmado em contrato, desde a assinatura do contrato até a publicação de homologação da etapa do mesmo.

3.4. Dos profissionais a serviço da Contratada:

3.4.1. A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame de sua competência firmado no contrato.

3.4.2. Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais e coordenadores, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

3.4.3. A contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas objetivas, composta no mínimo por:

- a) 01 (um) fiscal para cada 30 (trinta) candidatos;
- b) 02 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro, ao bebedouro ou à sala de lactação;
- c) 01 (um) fiscal para recebimento de aparelhos eletrônicos;
- d) 01 (um) coordenador por local de prova.

3.4.4. Disponibilizar pelo menos um representante para coordenar a aplicação das provas.

3.5. Dos mecanismos de segurança:

3.5.1. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame de sua competência firmado no contrato, desde a elaboração das questões de provas até a homologação do resultado final da mesma.

3.5.2. A Contratada deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo contidas no presente Termo de Referência, em face das especificidades do objeto da contratação.

3.5.3. A Contratada se responsabilizará por todas as medidas de segurança e sigilo na confecção do material gráfico, bem como em todas as demais etapas de sua competência firmada no contrato, para garantia da idoneidade do processo eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5.4. Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser aposta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial.

3.5.5. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da Contratada, com antecedência máxima de 5 (cinco) dias da aplicação das provas.

3.5.6. Os envelopes de que trata o item anterior deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, etc.

3.5.7. O material de aplicação das provas devem serem abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de dois candidatos/ testemunhas, voluntários.

3.5.8. Deverão ser proibidos, na sala em que será aplicada a prova, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

3.6. Das responsabilidades da contratante

3.6.1. Disponibilizar, sem ônus, para a CONTRATADA, local adequado para a realização do Curso de Capacitação e da prova de aferição de conhecimento, que deverão observar os protocolos sanitários expedidos ou a serem expedidos, cabendo o ônus de cumprimento à contratada;

3.6.2. Em conformidade com as obrigações resultantes da legislação regente das licitações públicas, competirá ao Município exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, assegurando a boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho.

3.6.3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços das etapas firmadas no contrato (análise do documental da etapa de inscrição dos candidatos, Curso de Capacitação e elaboração, aplicação e correção da Prova de Aferição de Conhecimento), a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso: solicitar à Contratada a correção do serviço que não tenha sido realizado nos termos da presente especificação; notificar a Contratada da eventual conduta inadequada dos prestadores de serviços; praticar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

todos os atos necessários ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços; solicitar à Contratada a correção do serviço que não tenha sido realizado nos termos da presente especificação.

3.6.4. Dos requisitos gerais para desempenho das atividades: Apresentar inquestionável reputação ética-profissional.

3.6.5. Apresentar capacidade de mobilizar Recursos humanos qualificados, especialmente às equipes de fiscais.

3.7. Da execução dos serviços – definições:

3.7.1. PRODUTO- 01

20/06/2023 - Análise e parecer documental da etapa da inscrição de candidatos;

30/06/23 - Análise e parecer dos recursos que possam ocorrer referente à impugnação da inscrição dos candidatos;

3.7.2. PRODUTO- 02

24/07/23 - 03(três) horas de curso, com controle de frequência dos candidatos;

25/07/23 - 03(três) horas de curso, com controle de frequência dos candidatos;

26/07/23 - 03(três) horas de curso, com controle de frequência dos candidatos;

26/07/23 – Emissão e entrega de certificado aos candidatos que participaram do curso, contendo a porcentagem de aproveitamento do mesmo, para que a Comissão Eleitoral Especial possa divulgar os candidatos que estarão aptos para terceira etapa do Processo Eleitoral;

3.7.3. PRODUTO -03

17/07/23 - Elaboração da prova de aferição de conhecimento;

19/07/23 - Impressão da Prova de aferição de conhecimento específico;

27/07/23 - Aplicação da Prova de aferição de conhecimento específico;

28/07/23 - Fornecimento do Gabarito Oficial da Prova à Comissão Especial Eleitoral;

30/07/23 - Correção da Prova de aferição de conhecimento específico;

02/08/23 - Análise e parecer para os Recursos interpostos referente à Aplicação Prova de Aferição de Conhecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11/08/23 - Análise e parecer para os Recursos interpostos relativos às questões da Prova de Aferição de Conhecimento;

3.7.4. O cronograma poderá sofrer pequenos ajustes, mediante prévio acordo entre as partes, desde que o prazo total para conclusão dos serviços seja reduzido ou, se ampliado, não ultrapasse trinta dias corridos da previsão do cronograma.

3.7.5. Publicação do resultado final da prova objetiva de aferição de conhecimento.

3.7.6. Concessão de direito de recursos e impugnações, sempre contando com prazos razoáveis, de 03 a 05 dias úteis ou de 05 dias corridos, de forma a não inviabilizar o direito ao contraditório e ampla defesa.

3.7.7. A data de realização da prova será fixada seguindo cronograma que consta deste Termo de Referência, ocorrendo preferencialmente no período noturno.

3.7.8. Caso ocorra independentemente da vontade das partes, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no edital de abertura, será feita a compensação em número de dias de forma a garantir os intervalos previstos neste termo.

3.8. Da divulgação e publicidade dos atos:

3.8.1. Será de inteira responsabilidade da contratada o envio dos atos de sua competência firmado no contrato, ao CMDCA em tempo hábil para a publicação dos mesmos através de edital.

3.9. Do sigilo quanto ao material do processo eleitoral:

3.9.1. O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em recipiente lacrado e constituído em material opaco.

3.9.2. De modo a garantir o devido sigilo, após a impressão das provas e dos cartões resposta, os mesmos deverão ser separados e acondicionados em envelopes opacos, os quais deverão ser etiquetados conforme distribuição do local de realização: Prédio, bloco, andar, salas, etc., devidamente lacrados e assinados pelo responsável e guardados em recipientes invioláveis.

4. DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES E PENALIDADES

4.1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas no Edital CMDCA 01/2023, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratar com o Município de Rio Casca, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa em percentual sobre o valor do contrato, conforme já descrito.

4.3. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;

4.4. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2023;

5.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado para apuração do preço estimado para a despesa, conforme consta do processo de licitatório e está disponível para consulta dos interessados.

6.2. A estimativa para contratação é de R\$11.966,65 conforme planilha abaixo descrita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços em Assessoria para análise documental da etapa de inscrição, ministrar Curso de Capacitação, elaborar, aplicar e realizar correção de Prova de Aferição de Conhecimento, bem como divulgar o resultado da mesma através de gabarito, no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027, para as eleições de outubro do ano de 2023 do Município de Rio Casca/MG	UND	01	11.966,65	11.966,65
	VALOR TOTAL				R\$11.966,65

7. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. O pagamento à contratada será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal equivalente, devendo obedecer à ordem cronológica especificada no termo de referência, sendo: 30% na etapa da análise documental (inscrição); 30% do valor na etapa do Curso de Capacitação e 40% restante na publicação do resultado final da etapa da prova objetiva de aferição de conhecimento;

7.2. As despesas para a execução contratual correrão à conta da dotação orçamentária 0223-082430049-2166-33903900 do orçamento vigente.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO:

9.1. Serviço comum.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

11.1. Para a aquisição do objeto recomendamos que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma de PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

Rio Casca, 03 de maio de 2023

Tamirez Silva Hudson Lopes
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de RIO CASCA
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A EMPRESA _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **024/2023** vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93.

Atenciosamente.

_____, ___ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de RIO CASCA
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão nº 024/2023** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos.

Atenciosamente,

_____, __ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

ANEXO VI A
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE RIO CASCA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.836.957/0001-38, com sede na Avenida Senador Cupertino, 66. centro, RIO CASCA/MG, neste ato representado pela Prefeita municipal, Senhora Marleyde de Paula Mucida Miranda, inscrita no CPF nº 522.903.956-68, de ora em diante denominado SIMPLESMENTE CONTRATANTE.

CONTRATADA

(qualificação da empresa e do responsável), de ora em diante denominado CONTRATADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório nº 070/2023, modalidade Pregão Presencial nº 024/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços em Assessoria para análise documental da etapa de inscrição, ministrar Curso de Capacitação, elaborar, aplicar e realizar correção de Prova de Aferição de Conhecimento, bem como divulgar o resultado da mesma através de gabarito, no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027, para as eleições de outubro do ano de 2023 do Município de Rio Casca/MG, em conformidade com as características e especificações constantes da proposta comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O presente contrato tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores a saber:

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato tem início a partir de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2023 podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à contratada será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal equivalente, devendo obedecer à ordem cronológica especificada no termo de referência, sendo: 30% na etapa da análise documental (inscrição); 30% do valor na etapa do Curso de Capacitação e 40% restante na publicação do resultado final da etapa da prova objetiva de aferição de conhecimento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

6.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 0223-082430049-2166-33903900 do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da (o) Contratada (o):

8.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

8.1.3 – Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

8.1.4 - Fornecer os produtos de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta.

8.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.7 – Permitir a realização de análises periódicas da qualidade dos produtos, pela contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.

8.1.8 – Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos produtos fornecidos.

8.1.9 - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 -São obrigações do Contratante:

8.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma deste contrato

Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

8.2.2 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.3 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização, análise e qualidade dos serviços, estará a cargo da secretaria de assistência social e do CDMCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Prefeitura Municipal de RIO CASCA, sempre que entender necessário sem aviso prévio a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento.

10.2 – Multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do CONTRATO ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS

14.1 – A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo III.

14.2– A Prefeitura Municipal de RIO CASCA se reserva o direito de não adquirir os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos/serviços em que se verifique irregularidades.

14.4- Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do fornecimentos dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de RIO CASCA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.5 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Rio Casca de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE RIO CASCA
Contratante

NOME DA EMPRESA
contratada

Testemunhas: 1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

ANEXO VII
PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de RIO CASCA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados bancários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços em Assessoria para análise documental da etapa de inscrição, ministrar Curso de Capacitação, elaborar, aplicar e realizar correção de Prova de Aferição de Conhecimento, bem como divulgar o resultado da mesma através de gabarito, no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027, para as eleições de outubro do ano de 2023 do Município de Rio Casca/MG	UND	01		
	VALOR TOTAL				

1- DECLARAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 1.2 - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.3 - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

_____, __ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

À
Prefeitura Municipal de RIO CASCA
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrito no CNPJ o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

Para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002, declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificados.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, __ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa**): Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei.

_____, ___ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal